



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37, em 10 de junho de 2022.**

**Estabelece normas para contratação de shows artísticos com recursos públicos, limita o orçamento municipal e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas normas para contratação de shows artísticos pelo município de Alfenas/MG, limita o orçamento anual e dá outras providências.

Parágrafo único. Para contratação de shows artísticos pelo Município de Alfenas/MG, além das observações previstas nas Leis Federais nº 8666, de 21 de junho de 1993 e 14.333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – realização de orçamentos entre diversos artistas antes da contratação específica em que se almeja, assim atendendo aos princípios da administração pública antes da contratação por inexigibilidade ou outra modalidade licitatória;

II - solicitar cópia dos últimos 3 (três) contratos particulares em que o artista se apresentou no território nacional, com intuito de evitar gastos diferenciados com a mesma apresentação; e

III – publicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no site oficial do Poder Executivo, a documentação que levou a contratação do artista quando ocorrer, assim como expor todo procedimento prévio de valores.

**Art. 2º** Fica limitado o orçamento público anual até o montante de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, no que concerne aos gastos com contratação de shows artísticos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Alfenas, 21 de junho de 2022.

A CCLJRF:



---

Praça Dr. Fausto Monteiro, 85 - CEP: 37130-031, Centro, Alfenas/MG

Fone: (35) 3291-2349 - E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)